

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 015/2025, 06 de janeiro de 2025.

Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários no Município de Ruy Barbosa (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Para movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Ruy Barbosa, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, ficam autorizados:

I – Para movimentação conjunta de recursos vinculados à todos os órgãos da Administração Direta:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Tesoureiro.

II – Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) O Prefeito;
- b) O Secretário Municipal de Saúde;

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) O Tesoureiro.

III – Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Ação Social:

- a) O Prefeito;
- b) O Secretário Municipal de Ação Social;
- c) O Tesoureiro.

IV – Para movimentação conjunta de recursos vinculados as entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica, na forma de seus respectivos regimentos:

- a) O Diretor Presidente da Diretoria;
- b) O Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I** - abertura e encerramento de contas;
- II** - emitir cheques;
- III** - solicitar saldos e extratos;
- IV** - requisitar talonários de cheques;
- V** - retirar cheques devolvidos;
- VI** - sustar e contra ordenar cheques;
- VII** - cancelar cheques;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VIII** - baixar cheque;
- IX** - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X** - efetuar saques- conta corrente e poupança;
- XI** - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII** - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII** - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIV** - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; **XV** - emitir comprovantes;
- XVI** - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da
Bahia, em 06 de Janeiro de 2025.

Ney Marques Dias.
Prefeito Municipal.